

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Solicitante: Engenharia Clínica

Tipo de contratação: Ordinária

Tipo de compra: Serviço único com aquisição de peças

Critério de Julgamento: Valor Global

Local de Execução: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção corretiva com fornecimento de peça no equipamento de microcâmera de vídeo no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

2. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	CÓD SIM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD TOTAL
01	167947	Serviço de manutenção corretiva em equipamento de microcâmera de vídeo	Serviço	01
02	161693	Peça para manutenção corretiva em equipamento de microcâmera de vídeo	Unidade	01

2.1. Especificação do item:

Patrimônio	Nº DE SÉRIE	DESCRIÇÃO	MARCA	LOCALIZAÇÃO
23897	SC3FHT-20226-15	Microcâmera CM (Modelo CAM0003)	Confiance Medical	HMMG

CÓDIGO DA PEÇA	PEÇAS	UNIDADE	QUANT
CBR0154	RAW CÂMERA CABLE: 3P+2C+6S+1S	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A microcâmera de vídeo é um equipamento essencial para procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, como videolaparoscopias, artroscopias, histeroscopias, entre outros. Sua principal função é captar e transmitir imagens em tempo real do campo operatório para um monitor, permitindo ao cirurgião visualização ampliada, precisa e detalhada das estruturas internas do corpo.

Esse recurso promove maior segurança, precisão e eficácia durante o procedimento, além de reduzir o tempo cirúrgico, o trauma tecidual e o tempo de recuperação do paciente. A microcâmera também é indispensável para o registro de imagens para fins de documentação, ensino e auditoria médica.

A ausência ou falha nesse equipamento pode inviabilizar a realização de procedimentos videolaparoscópicos, comprometendo diretamente a assistência cirúrgica e a qualidade do atendimento hospitalar.

A microcâmera CM, modelo CAM0003, número de série SC3FHT-20226-15, apresentou avaria em seu conector, identificada por torção no cabo e desmontagem completa do conector. O equipamento foi entregue à Engenharia Clínica, danificado, impossibilitando seu uso em procedimentos cirúrgicos. Diante disso, a unidade foi encaminhada ao fabricante para avaliação técnica, elaboração de orçamento e execução do reparo necessário.

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Endereço de execução do serviço e entrega:

4.1.1. Setor de Engenharia Clínica do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas, São Paulo – CEP 13.036-902.

4.2. Horário para execução do serviço e entrega:

4.2.1. Horário de realização do serviço das 09h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.2.1.1. Os setores poderão recusar o serviço e o recebimento de peças que venham a ser realizados e entregues fora do horário estabelecido;

4.2.1.2. Casos excepcionais e situações emergenciais serão analisados pontualmente, quando necessário, conforme combinado com a Instituição.

4.3. Condições e prazo de execução do serviço e entrega:

4.3.1. O serviço/entrega será ÚNICO e deverá ser realizada conforme solicitação do Setor de Engenharia Clínica.

4.3.2. A Nota de Empenho será enviada pela Engenharia Clínica, devendo ser contatada a CONTRATADA preferencialmente por e-mail, juntamente com a autorização de início dos serviços.

4.3.3. O prazo de execução será de até 12 (doze) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho.

4.4. Das condições gerais de execução e entrega:

4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços previstos neste termo de referência após o recebimento da Nota de Empenho.

4.4.2. O prazo de garantia de 90 dias para o SERVIÇO e PEÇAS, contra vícios de fabricação contados a partir do aceite do serviço, a ser realizado após conferência, instalação e testes operacionais.

4.4.3. A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro da dependência da CONTRATADA.

4.4.4. Todas as despesas referentes ao frete, seguro de transporte e transporte ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, assim como as despesas de deslocamento.

4.4.5. As peças fornecidas deverão ser novas, nunca utilizadas, ficando proibido o fornecimento de peça usada, recondicionada ou remanufaturadas.

4.4.6. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que tenham sofrido transformações ou adaptações em suas configurações originais visando apenas o atendimento às especificações constantes deste documento.

4.4.7. Após execução do serviço a CONTRATADA deverá apresentar documentação com no mínimo os seguintes dados:

- 4.4.7.1.** Identificação do Equipamento
- 4.4.7.2.** Data e hora de início e término do atendimento
- 4.4.7.3.** Descrição do serviço executado
- 4.4.7.4.** Status do equipamento após atendimento
- 4.4.7.5.** Nome e Assinatura do responsável pelo atendimento
- 4.4.7.6.** Nome e Assinatura do responsável pelo acompanhamento e aceite do atendimento

4.4.8. Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal de contrato, ficando entendida que correrá por sua conta o risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.4.9. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.4.10. Caso, no momento de conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para execução do serviço;

4.4.11. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

4.5. Vigência

4.5.1. Não haverá contrato, o mesmo será substituído por empenho por ser serviço único.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

5.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.3. Na verificação a que se refere o subitem anterior, o aceite definitivo será emitido pelo Setor de Engenharia Clínica através da:

5.1.3.1.1. Conferência do descritivo frente o produto entregue;

5.1.3.1.2. Montagem/instalação e testes operacionais do produto entregue;

5.1.3.1.3. Emissão de relatório de instalação.

5.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

6.1.2. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

6.1.2.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

6.1.4. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de referência.

6.1.5. O serviço será acompanhado pela engenharia clínica e validado pela área técnica.

6.1.6. Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização.

6.1.7. Respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.1.8. Não transferir a terceiros o objeto deste Termo de Referência.

6.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

6.1.10. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

7.2. Emitir a nota de empenho.

7.3. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

7.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

7.5. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Rede Mário Gatti denominada CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GESTOR, fiscalizará o serviço, comunicando preferencialmente por via digital a contratada, de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste termo de referência, assegurando ao Gestor o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do serviço.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Documentos Administrativos:

- 9.1.1. CNPJ - Situação cadastral.
- 9.1.2. Certificado de Regularidade de FGTS.
- 9.1.3. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual.
- 9.1.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal.
- 9.1.5. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal.
- 9.1.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.
- 9.1.7. Declaração de anticorrupção.
- 9.1.8. Declaração que não emprega menor.
- 9.1.9. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo conforme § 1º do Art.74 da Lei nº 14.133/21.
- 9.1.10. 3 (Três) cópias de Nota fiscal de venda que comprove o preço praticado no mercado.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens;
- 10.2. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:
 - 10.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;
 - 10.2.2. O descritivo simplificado do item;
 - 10.2.3. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;
 - 10.2.4. Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação

10.2.4.1. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.2.5. Nome do banco, número da agência e conta;

10.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;

10.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos insumos;

10.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

10.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Contratadas.

11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

11.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta constante

Anexo A:

11.1.1. Valor total por item,

11.1.2. Valor Global.

11.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números e na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais. Devem incluir todos os custos operacionais relacionados à atividade, abrangendo os tributos que possam incidir, além de outras despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, bem como encargos fiscais e comerciais, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será por exclusividade, devendo a CONTRATADA apresentar comprovante de preço praticado no mercado e os documentos exigidos nesse Termo de Referência.

13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo estimado total do objeto será apurado posteriormente junto à Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa deverá correr nas linhas orçamentárias:

14.1.1. Peças: 58304 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.39 - 0001.310000

14.1.2. Mão de Obra: 58304 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.30 - 0001.310000

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

15.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa a danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16. PENALIDADES

16.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo, garantido contraditório e ampla defesa:

16.1.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2. As reincidências serão constatadas mediante a avaliação da área técnica e gestores e consideradas independentemente de serem ou não consecutivas, conforme constatadas nos termos das condições e procedimentos estabelecidos no termo de referência.

16.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Rede Mário Gatti, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta municipalidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de suspensão temporária de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. A CONTRATADA poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA cumulativamente:

16.5.1. Reparar integralmente o dano causado à Administração Pública;

16.5.2. Pagar multa se tiver;

16.5.3. Tiver transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.5.4. Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

16.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior se devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da Empresa)

Razão Social:			
CNPJ			
Data da proposta:		Validade Proposta:	
Condições de pagamento:		Faturamento mínimo	
E-mail 1:		Telefone:	
E-mail 2:			
Prazo de entrega:			
Endereço Completo			
Dados Bancários:	Agência:		C/C:
Nome Proponente			
CPF:			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR Total (R\$)
SERVIÇO				
01	Serviço de manutenção corretiva em equipamento de microcâmera de vídeo	01	SERVIÇO	
PEÇAS				
02	Peça para manutenção corretiva em equipamento de microcâmera de vídeo	RAW CÂMERA CABLE: 3P+2C+6S+1S	01	UNIDADE
Valor Global itens 01 e 02				